

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1027-97

“Torna de Utilidade Pública a entidade que menciona.”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

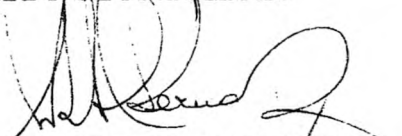
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, o Movimento de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) / AIDS de Ipameri (INFORMAIDS E PREVENAIDS).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação E revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento